Ata da Sessão de Julgamento do Vereador Admilson Aparecido Passos "Galhardo", realizada no dia 1º de novembro de 2022.

PRESIDENTE: NEY PATRICIO
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE: VALDIR DE SOUZA (MANINHO)
SEGUNDA VICE-PRESIDENTE: PROTETORA CAROL DEDONATTI
PRIMEIRA SECRETÁRIA: YASMIN HACHEM
SEGUNDO SECRETÁRIO: JAIRO CARDOSO

Presentes ainda os seguintes Vereadores: Adnan El Sayed, Alex Meyer, Anice Gazzaoui, Cabo Cassol, Dr. Freitas, Edivaldo Alcantara, Galhardo, Jairo Cardoso, João Morales e Karl Stoeckl (Kalito). Conforme disposto na Resolução nº 78/2011, de 07 de julho de 2011, a gravação em áudio/vídeo desta Sessão, bem como este resumo encontram-se arquivados em meio digital e em mídia-DVD no Sistema de Ata Eletrônica na Diretoria Legislativa desta Câmara. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente deu início à Sessão de Julgamento do Vereador Admilson Aparecido Passos "Galhardo" referente à denúncia, pela prática, em tese, da existência de assessora "fantasma" lotada em seu gabinete, bem como pela prática do esquema denominado "rachadinha". Em seguida, após verificação de quórum, informou aos Senhores Vereadores que o rito dessa Sessão de Julgamento se daria pelo Decreto-Lei nº 201/1967. Ato contínuo, solicitou à Primeira Secretária que fizesse a leitura do Parecer Final da Comissão Processante. A Primeira Secretária fez a leitura do Edital de Convocação nº 08/2022, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, e, em seguida, do Parecer Final da Comissão Processante. Logo após, não havendo manifestação de qualquer Vereador, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Doutor Eduardo Luís Sampaio Valle, Advogado de defesa do Vereador Admilson Galhardo, anunciando que, conforme o Decreto-Lei supracitado, o denunciado, ou seu procurador, teria o prazo máximo de duas horas para produzir sua defesa oral. Após o pronunciamento do Advogado, o Senhor Presidente informou aos Senhores Vereadores que eles fariam duas votações. Para o Primeiro Fato julgariam a acusação de que o Vereador Galhardo empregava "Assessora Fantasma", e, para o Segundo Fato, a prática de "Rachadinha". Esclareceu que considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Desta forma, após nova conferência de quórum, o Senhor Presidente deu início à votação, solicitando à Primeira Secretária que procedesse a chamada nominal dos Vereadores orientando-os para que proclamassem seus votos no microfone e em seguida registrassem o voto proclamado no painel eletrônico. Em votação o **primeiro fato** que é "Assessora Fantasma": **Vereador Adnan El Sayed** votou NÃO. **Vereador Alex Meyer** votos SIM. **Vereadora Anice Gazzaoui** votou SIM. **Vereador Cabo Cassol** votou NÃO. **Vereador Dr. Freitas** votou NÃO. **Vereador Edivaldo Alcântara** votou SIM. **Vereador Galhardo** votou NÃO. **Vereador Jairo Cardoso** votou NÃO. **Vereador João Morales** votou SIM. **Vereador Kalito Stoeckl** votou SIM. **Vereador Valdir de Souza (Maninho)** votou SIM. **Vereador Ney Patrício** votou SIM. **Vereadora Protetora Carol Dedonatti** votou NÃO. **Vereador Rogério Quadros** votou SIM. **Vereadora Yasmin Hachem** votou SIM. Primeiro

fato rejeitado, com nove votos favoráveis e seis contrários. Em votação o **segundo fato** que é "Rachadinha": **Vereador Adnan El Sayed** votou NÃO. **Vereador Alex Meyer** votos SIM. **Vereadora Anice Gazzaoui** votou SIM. **Vereador Cabo Cassol** votou NÃO. **Vereador Dr. Freitas** votou NÃO. **Vereador Edivaldo Alcântara** votou SIM. **Vereador Galhardo** votou NÃO. **Vereador Jairo Cardoso** votou NÃO. **Vereador João Morales** votou SIM. **Vereador Kalito Stoeckl** votou SIM. **Vereador Valdir de Souza (Maninho)** votou SIM. **Vereador Ney Patrício** votou SIM. **Vereadora Protetora Carol Dedonatti** votou NÃO. **Vereador Rogério Quadros** votou SIM. **Vereadora Yasmin Hachem** votou SIM. Segundo fato rejeitado, com nove votos favoráveis e seis contrários. Ato contínuo, o Senhor Presidente determinou o arquivamento do processo. Nada mais constando, o Senhor Presidente encerrou a sessão. Do que, para constar, foi lavrada a presente Ata que será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

Presidente

Primeiro Vice-Presidente

Segunda Vice-Presidente

Primeira Secretária

Segundo Secretário

DC/